



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 210/2.024

Data: 30 de abril de 2024.

Súmula: Altera a Lei Complementar nº 54, de 30 de junho de 2.014, para reajustar a remuneração da carreiras do Magistério Público do Município de Bandeirantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Os valores constantes dos Anexos IV, V e VI da Lei Complementar nº 54, de 30 de junho de 2.014, e as demais parcelas remuneratórias devidas aos servidores do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Bandeirantes ficam reajustados em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

Art. 2º - Os Anexos IV, V e VI da Lei Complementar nº 54, de 30 de junho de 2.014 passam a ter a disposição dada pelos Anexos da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2.024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 54, de 30 de junho de 2.014

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR

JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

	QUADRO PERMANENTE														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.993,82	2.033,70	2.074,38	2.115,86	2.158,18	2.201,35	2.245,37	2.290,28	2.336,09	2.382,81	2.430,46	2.479,07	2.528,65	2.579,23	2.630,81
B	2.073,58	2.115,05	2.157,35	2.200,50	2.244,50	2.289,40	2.335,19	2.381,89	2.429,53	2.478,12	2.527,68	2.578,23	2.629,80	2.682,40	2.736,05
C	2.115,05	2.157,35	2.200,50	2.244,50	2.289,40	2.335,19	2.381,89	2.429,53	2.478,12	2.527,68	2.578,23	2.629,80	2.682,40	2.736,05	2.790,76
D	2.284,25	2.329,94	2.376,54	2.424,07	2.472,55	2.522,00	2.572,44	2.623,89	2.676,37	2.729,90	2.784,49	2.840,18	2.896,98	2.954,93	3.014,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – Altera o Anexo V da Lei Complementar nº 54, de 30 de junho de 2.014

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

	QUADRO PERMANENTE														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	3.987,65	4.067,40	4.148,75	4.231,72	4.316,36	4.402,69	4.490,74	4.580,56	4.672,17	4.765,61	4.860,92	4.958,14	5.057,30	5.158,45	5.260,50
B	4.147,16	4.230,10	4.314,70	4.401,00	4.489,01	4.578,80	4.670,37	4.763,77	4.859,05	4.956,24	5.055,35	5.156,47	5.259,60	5.364,78	5.471,00
C	4.230,10	4.314,70	4.401,00	4.489,01	4.578,80	4.670,37	4.763,77	4.859,05	4.956,24	5.055,35	5.156,47	5.259,60	5.364,78	5.472,08	5.579,30
D	4.568,51	4.659,88	4.753,07	4.848,13	4.945,10	5.044,00	5.144,88	5.247,78	5.352,73	5.459,79	5.568,99	5.680,36	5.793,97	5.909,85	6.028,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – Altera o Anexo VI da Lei Complementar nº 54, de 30 de junho de 2.014

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM EXTINÇÃO)

JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

	QUADRO PERMANENTE														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	3.987,65	4.067,40	4.148,75	4.231,72	4.316,36	4.402,69	4.490,74	4.580,56	4.672,17	4.765,61	4.860,92	4.958,14	5.057,30	5.158,45	5.260,59
B	4.147,16	4.230,10	4.314,70	4.401,00	4.489,01	4.578,80	4.670,37	4.763,77	4.859,05	4.956,24	5.055,35	5.156,47	5.259,60	5.364,78	5.471,01
C	4.230,10	4.314,70	4.401,00	4.489,01	4.578,80	4.670,37	4.763,77	4.859,05	4.956,24	5.055,35	5.156,47	5.259,60	5.364,78	5.472,08	5.579,41
D	4.568,51	4.659,88	4.753,07	4.848,13	4.945,10	5.044,00	5.144,88	5.247,78	5.352,73	5.459,79	5.568,99	5.680,36	5.793,97	5.698,44	6.000,00